



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES CONVITE N.º 001/2017 HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º:	001/2017
PROCESSO ADM.:	001/2017
MODALIDADE:	CONVITE ° 001/2017
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DO EDITAL:	07/12/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira, orçamentária, visando não só dotar o contratante de meios próprios para a realização de suas atividades precípuas, com a realização de diagnóstico da atual estrutura de cargos e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, ambos em atendimento às recomendações, instruções e regramentos do Egrégio TCESP e legislação atinente a contratação de pessoal, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Srs. Rodrigo Cesar Baço (Presidente), Carlos Alberto Sia (Membro) e Benedito Roberto Mauro (Membro), se reuniram nesta data de 8 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira para julgarem os recursos interpostos por empresas participantes deste Certame. Passamos primeiramente a analisar o recurso interposto pela empresa **AUDIPAM Auditoria e processamento em Administração Municipal S/S Ltda.** A empresa recorrente alega que é "indevida a exigência de comprovação de regularidade fiscal referente a tributos não relacionados com a prestação dos serviços", exigência prevista no item "4.1.3" do Edital. Informa que tal exigência extrapola a documentação necessária legalmente e junta jurisprudência e doutrina a respeito. A empresa recorrente refuta ainda a exigência contida no item 4.1.11 do Edital, considerando que a exigência de 2(dois) atestados de capacidade técnica "feriu o princípio da legalidade, extrapolando os limites da Lei, restringindo a competitividade do certame". Para corroborar o ponto, cita trechos da Constituição Federal e doutrina sobre o tema. Por fim, em conclusão, a empresa AUDIPAM requer o "desfazimento do certame, pelos termos ilegais contidos no edital para fins de habilitação em desconsonância com a legislação em vigor". Essa é a síntese dos pedidos contidos no recurso apresentado. Passamos ao julgamento. A Comissão Julgadora de Licitações, **por unanimidade**, recebe o recurso da empresa **AUDIPAM Auditoria e processamento em Administração Municipal S/S Ltda.**, por ser tempestivo e lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

dá provimento. A Comissão acata os apontamentos dessas possíveis nulidades contidas no edital. Por trazerem incerteza ao certame e eventuais habilitações ou inabilitações, tais nulidades causariam prejuízos ao prosseguimento do certame, diminuindo a competitividade e assim, causando prejuízo à Administração Pública. **Opina**, portanto, a Comissão Julgadora de Licitações que a Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira proceda pelo desfazimento do certame, com o intuito de reavaliar os termos controversos do Edital de Abertura para, então, se for da conveniência da Presidência, abrir um novo Processo Licitatório. Passamos agora ao recurso da Empresa **EL COZOL MARTINS AUDITORIA**, cujo objeto fora o pedido de inabilitação das empresas **CONTABILIDADE BUREAU MARCOS CAPELINI LTDA – EPP** e **CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA – EPP**. A Comissão recebe o presente e tempestivo recurso, porém, a apreciação do mérito do mesmo fica **prejudicada**, uma vez que a decisão da Comissão, como apontado no recurso anteriormente apreciado, é pelo desfazimento do certame, S.M.J., eivado de nulidades, as quais, inclusive, ensejaram o presente recurso. A presente ata com a decisão dessa Comissão deverá ser apresentada a todos as empresas participantes, através do endereço eletrônico informado, bem como será afixada no Quadro de Editais e publicada no site oficial desta Casa. Caso tal decisão seja acatada pela Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira e o Processo Licitatório seja encerrado, desde já, informamos que os **envelopes nº 2 – PROPOSTA** de todas as empresas acima mencionadas permaneceram acondicionados em envelope Único, devidamente lacrados e deverão ser devolvidos às respectivas empresas. Às 11h00min foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta Ata, a qual, após ser lida em alto e bom som, vai devidamente assinada pela CJL e posteriormente deverá ser enviada preferencialmente por e-mail aos interessados. Publique-se por afixação no Quadro de Editais, bem como seja publicada a presente no site oficial desta Casa, na parte de licitações.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 8 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

RODRIGO CESAR BAÇO
Presidente

CARLOS ALBERTO SIA
Membro

BENEDITO ROBERTO MAURO
Membro